



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1517/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, no valor de R\$243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

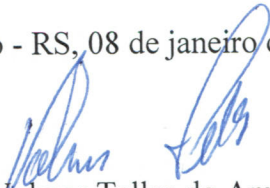
7. Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

7.2.20.601.0068.1079.1084 - Equip. Mat. Permanente. Patrulha Agrícola. Convênio.  
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$243.750,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte Recurso Especial por Auxílio e Convênio de recurso vinculado a proposta aprovada com o MAPA/PRODESA, do Ministério da Agricultura, no valor de R\$243.750,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 08 de janeiro de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal